



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017**

**PROCESSO DE COMPRAS 1679/2017**

<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E BISCOITOS PARA ATENDER A DEMANDAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	Pregão Presencial tipo <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> – Registro de Preço.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Indireta
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 042/2013, Lei Complementar Nº 123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>21/08/2017</b> ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
<b>HORÁRIO</b>	<b>09h00min (Horário Local)</b>
<b>LOCAL</b>	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="mailto:pregao@pedrapreta.mt.gov.br">pregao@pedrapreta.mt.gov.br</a>
<b>TELEFONE</b>	(66)3486-4416
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</b>	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT. Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

## **1. PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será conduzido pela Pregoeira Senhora **JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS** e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n° 411/2017, de 02 de agosto de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual de aquisição de pães, bolos e biscoitos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2. As descrições detalhadas, contendo as especificações das aquisições, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

2.3. A aquisição da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

2.4. O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações e no presente Edital;

2.5. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos materiais cotados;

## **3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRÉCHE-REC.PRÓPRIO	2224
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PRÓPRIO	2225
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PRÓPRIO	2226
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL	2178
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL	2179
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

4.2. Não poderão participar:

a) Empresas, que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

- b) Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**4.4. Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar a documentação através de cópia autenticada em cartório competente, cópia autenticada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA/MT ou acompanhado pelo original para conferência pela PREGOEIRA ou Equipe de Apoio na data do certame.**

**4.4.1. Os documentos expedidos pelo INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada na internet pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio.**

## **5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o prazo recursal, quando este for o caso, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

**6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório poderão ser realizados a qualquer tempo, mediante requerimento escrito, assinado e protocolado junto à Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro ou enviado via endereço eletrônico: [www.pregao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:www.pregao@pedrapreta.mt.gov.br).

6.2. A impugnação do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 poderá ser procedido por qualquer cidadão, devendo este protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 (Conforme art. 41 § 1º da Lei 8.666/93).

6.3. Poderão também os licitantes impugnarem os termos do edital de licitação perante a administração impreterivelmente, no prazo de **02(dois)** dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Conforme art. 41 § 2º da Lei 8.666/93).

6.3.1. A solicitação dos esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito, assinado e protocolado no setor de protocolo ou enviado via endereço eletrônico: [www.pregao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:www.pregao@pedrapreta.mt.gov.br) e deverão ser entregues para a Pregoeira ou equipe de apoio no endereço mencionado acima em tempo hábil (sobretudo, no caso de impugnação, no prazo dos itens 6.2 e 6.3 do Edital), de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda estar acompanhadas do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato e de instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

6.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6.5. Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no art. 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que prescreve a atribuição de efeito suspensivo aos recursos interpostos contra decisões referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

6.6. Os recursos terão efeito suspensivo quando interpostos nas hipóteses elencadas no item 6.5, alíneas “a” e “b” do inciso I, podendo a Pregoeira estender tal efeito aos demais desde que justificadamente.

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

7.1.No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2. Indispensavelmente, deverão apresentar documento oficial com foto, acompanhado de procuração pública ou particular, ou ainda, **carta de credenciamento conforme anexo III**, com firma reconhecida, conferindo-lhes poderes **para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistir ou interpor recursos, como também, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.**

7.3.Se proprietário, sócio ou assemblado da empresa, além do documento oficial com foto, deve apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria.

## **OBSERVAÇÕES:**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

- a) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento de mandato deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- b) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- c) O sócio-gerente, o administrador eleito ou o proprietário ou assemelhado estão dispensados da apresentação de carta de credenciamento ou de procuração.

7.4.No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar, ainda:

- a)Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento as Condições de Habilitação **(Modelo Anexo III)**;
- b)Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 emitida pelo contador da empresa **(Modelo Anexo III)** acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), sob pena de não usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

**Observação:**A certidão ou declaração emitida pela junta comercial **deverá ser expedida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação”, **sob pena de não aceitabilidade. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

7.5.Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa, que não esteja disputando o mesmo item.

7.6.A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

7.7.A licitante que não apresentar os documentos para credenciamento do representante ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

**7.8. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS DO ATO DE CREDENCIAMENTO:**

7.8.1. Caso os documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento, tais como: (estatuto, contrato social, entre outros), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope da “Proposta de Preços” ou da “Habilitação Jurídica”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

7.8.2.Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fotocopiar documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

7.8.3.Os documentos de CREDENCIAMENTO **deverão ser entregues parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separados dos envelopes de números n.ºs: 01 (Proposta de Preços) e 02 (Habilitação Jurídica).**

7.8.4. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos.

7.8.5.Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

**8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017**

Data: 21/08/2017 às 09h: 00min

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 015/2017**

Data: 21/08/2017 às 09h: 00min

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

8.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega,

8.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

8.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

8.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

## **9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

9.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

9.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

9.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

9.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

9.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

9.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 9.4 ou 9.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

9.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

9.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

9.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

9.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

9.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

9.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

9.13. Caso haja recurso seguirá o rito previsto no item 14.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Pedra Preta/MT, **(Anexo II deste Edital)**, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas, preferencialmente em sequencia por ordem de lote ou item.

10.2. Os preços apresentados na proposta devem apresentar a MARCA do item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxade administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

10.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

10.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

10.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 10.2.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

10.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.10. As especificações e características detalhadas deverão atender ao disposto nos artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;” (grifo nosso)

10.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

10.12. Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT., incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

10.13. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

10.14. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93.

10.15. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

## **11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por **ITEM**;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por itens oferecidos nas propostas escritas;

11.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

11.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, **considerando-se o valor para cada ITEM**;

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11.12. O procedimento a ser adotado quando, encerrada a etapa de lances, verificar-se o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 5.3 e 5.4 deste Edital.

## **12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 5.1.1;

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

12.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados ou cópia de cada documento individualmente autenticada.

12.6. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados dentro do envelope n.º 02, conforme enumeração abaixo, visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

**12.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.7.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

12.7.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

12.7.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.7.6. Cópia do RG e CPF autenticada dos sócios.

**12.7.7. OUTRA COMPROVAÇÃO:**

12.7.7.1. Alvará de localização e funcionamento.

12.7.7.2. Alvará Sanitário, em plena validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Município onde a licitante exerça suas atividades.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**12.8. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

12.8.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**12.9. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:**

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.9.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.9.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

12.9.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

12.9.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

12.9.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**OBSERVAÇÃO:** As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a”, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**12.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

12.10.1. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(MODELO ANEXO IV)**;

**12.11. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELENCADOS PARA HABILITAÇÃO:**

12.11.1. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

12.11.2. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

12.12. A Pregoeira e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados, extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.13. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

12.13.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

12.13.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.14. As certidões e demais documentos poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

12.15. A Pregoeira e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**12.16. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.**

**12.17. DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

12.17.1. Cópia do RG e CPF autenticada;

**12.18. OUTRA COMPROVAÇÃO:**

12.18.1. Alvará de localização e funcionamento.

12.18.2. Alvará Sanitário, em plena validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Município onde a licitante exerça suas atividades.

**12.19. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

12.19.1. Certidão negativa de execução patrimonial, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

**12.20. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:**

12.20.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.20.2. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

12.20.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

12.20.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ou;

12.20.5. **Declaração** que não é contribuinte da Previdência Social como empregador individual ou trabalhadores avulsos. **(ANEXO VII)**.

12.20.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

12.20.7. Comprovante de Inscrição Bancária.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

### **13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Encerrada a fase de lance para cada item, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13. 2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeira (a) poderá suspender a sessão e encaminhar os autos ao Prefeito Municipal para que este, se verificar vantagens à Administração, fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.1.2 - Serão aceitas razões recursais encaminhadas por e-mail ou protocolada no setor de protocolo, deverá ser entregue para a pregoeira ou equipe de apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada e deverá, ainda estar acompanhadas do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.5 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pela Pregoeira e ficará sujeita à homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

15.2. A proponente vencedora deverá apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Pedra Preta/MT, poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo V;**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

16.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações dispostas nos Artigos 23 e seguintes, do Decreto Municipal nº 050/2017.

16.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Fornecimento e a nota de empenho;

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

## **17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 042/2013;

17.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

17.3. A Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais dispostas no item 17.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município de Pedra Preta e

órgãos participantes;

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município de Pedra Preta e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **18. ACRÉSCIMOS**

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **19. CONTROLE DE PREÇOS**

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos,





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no Art. 14 do Decreto Municipal nº 050/2017.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pelas secretarias municipais do município de Pedra Preta/MT, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

## **20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço dos fornecedores, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura de Pedra Preta/MT, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.2.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.2.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

20.2.2. A Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura de Pedra Preta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

motivado e justificado.

## **21. CONTRATO**

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do **Anexo VI** deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.1.1. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações previstas nos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa entregar o objeto adjudicado dentro das especificações;

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

22.3. Designar um servidor para acompanhar a entrega do objeto licitado deste Instrumento;

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para sua correção;

22.5. Fiscalizar livremente os objetos licitados, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

22.6. Acompanhar as entregas dos objetos licitados, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

## **23. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO**

23.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

23.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

23.1.2. Entregar os objetos licitados nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

23.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

23.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

23.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

23.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos objetos licitados.

## **24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

24.1. A convocação do Detentor da Ata vencedor, pela Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento;

24.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

## **25. DO PAGAMENTO**

25.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da secretaria solicitante;

25.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

25.3. A Secretaria Municipal de Finanças não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

26.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência;

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

26.1.2.4.declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

26.2. .As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **27. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

27.1. O setor requisitante, tão logo ocorra a entrega dos materiais licitados, verificará a qualidade do(s) produto(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

27.2. Caso os objetos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou utilizado de material de baixa qualidade, a empresa terá o prazo máximo estabelecido pelo Termo de Referência para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

27.3. Na hipótese do item 27.2, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

27.4. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 24.1, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

## **28. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

28.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.2. Fica assegurado a Secretaria Geral de Coordenação Administração de Pedra Preta/MT o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT;

28.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

28.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Pedra Preta –



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

MT, com exclusão de qualquer outro;

28.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

28.9. A Cópia do Edital do Pregão Presencial **SRP nº xxx/2017** e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.predrapreta.mt.gov.br](http://www.predrapreta.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

28.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

28.11. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

28.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

28.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

28.14. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação do certame pelo (a) Prefeito (a);

28.15. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

28.16. As informações poderão ser solicitadas via e-mail, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, na sede da Prefeitura, Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, nesta Cidade, Telefone: (66) 3486-4416.

## **29. DO FORO**

29.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

eleito o foro da Comarca de Pedra Preta/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **30. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

30.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III: MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. (Modelo para empresas beneficiárias pela Lei 123/2006.);**

**ANEXO III: MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (Modelo para as demais empresas);**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (MODELO PARA TODAS AS EMPRESAS);**

**ANEXO V: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO.**

**ANEXO VII: DECLARAÇÃO QUE NÃO É CONTRIBUINTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COMO EMPREGADOR INDIVIDUAL OU TRABALHADORES AVULSOS.**

Pedra Preta/MT, 07 de agosto de 2017.

---

**JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS  
PREGOEIRA**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual de aquisição de pães, bolos e biscoitos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, cujos quantitativos e especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que servirá para futura e eventual aquisição de pães, bolos e biscoitos para a diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT., conforme especificações constantes neste edital e seus anexos etem por finalidade, atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, fornecer pães, bolos e biscoitos ao departamento de vigilância ambiental, epidemiológica e aospacientes e acompanhantes do Hospital Municipalda Secretaria Municipal de Saúde ea demanda das demais Secretarias do município no desenvolvimento de suas ações. A contratação em apreço justifica-se, pela aquisição dos referidos pães, bolos e biscoitos para dar continuidade às atividades desenvolvidas por esta municipalidade, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

A aquisição da referida mercadoria dar-se-á devido à necessidade do Município em servir matinalmente o pão aos servidores da vigilância ambiental, epidemiológica de forma a garantir o alimento no início de sua jornada de trabalho e o café da manhã e desjejum aos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal bem como atender todas as Secretarias com fornecimento de lanches, quando houver reuniões.

### 2.1.1. RESULTADOS ESPERADOS

Garantir a continuidade dos projetos desenvolvidos nas unidades escolares do município de Pedra Preta/MT;

Atender e satisfazer os alunos das creches, ensino infantil, ensino fundamental, EJA e Mais Educação que consomem pães, bolos e biscoitos, proporcionando uma alimentação saudável;

Garantir a continuidade as atividades desenvolvidas pelas secretarias desta municipalidade.

Servir matinalmente o pão aos servidores da vigilância ambiental, epidemiológica e o café da manhã e desjejum aos pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal

### 3. ITENS/QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES/MÉDIA DE PREÇOS

#### PÃES, BOLOS E BISCOITOS

ITENS	CÓD.	QDT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	42302	60	KG	BISCOITO DE NATA RECHEADO COM GOIABADA, TIPO CASADINHO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG.	R\$ 27,05	R\$ 1.623,00
02	42303	120	KG	BOLO SIMPLES DE COCO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG. EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE.	R\$ 11,13	R\$ 1.335,60
03	42304	150	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG, EMBALAGEM DE MATERIAL	R\$ 11,13	R\$ 1.669,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

				PLÁSTICO ADEQUADO TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E TIMBRADO.		
04	23703	120	UND	PÃO CASEIRO, COM NO MÍNIMO 450 G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE OU A CADA 450G, COM DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E VALIDADE.	R\$ 5,45	R\$ 654,00
05	32327	530	UND	PÃO DE FORMA FATIADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 7,03	R\$ 3.725,90
06	41572	5.930	KG	PÃO DE LEITE TIPO CAREQUINHA, OU SOVADO, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG.	R\$ 12,56	R\$ 74.520,33
07	41573	1.480	KG	PÃO DE QUEIJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGENS ACEITÁVEIS PARA ENTREGA, ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E TIMBRE DO FABRICANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO KG.	R\$ 16,41	R\$ 24.291,73
08	38623	3.010	KG	PÃO DOCE TIPO ROSCA, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG.	R\$ 15,73	R\$ 47.357,33
09	8765	11.363	KG	PÃO TIPO FRANCÊS, COM 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG.	R\$ 8,53	R\$ 96.926,39

**3.1. As solicitações supracitadas seguem em anexo e são partes indissociáveis desse termo de referência.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA DOS PÃES, BOLOS E BISCOITOS**

4.1. O prazo de entrega será de **até 02 (dois) dias**, após a solicitação realizada por meio da entrega da Ordem de Fornecimento (OF), expedida pelo Departamentos de Compras;

4.2. Os pães, bolos e biscoito serão entregues nas secretarias solicitantes conforme cronograma a ser entregue ao fornecedor vencedor de cada item, com data e local pré-estabelecido na OF.

4.3. **Os pães deverão ser entregues na data de sua fabricação e os bolos e biscoitos deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) dias, caso contrário deverá ser substituída a mercadoria.**

**5. FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização das especificações dos produtos será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade das aquisições.

**6. VIGÊNCIA**

6.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** nos produtos.

**8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

8.1.1. Fornecer os pães, bolos e biscoitos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência:

8.1.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer item objeto deste Pregão que não esteja em perfeita condição de consumo/de uso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

- 8.1.3. Entregar inclusive sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e durante toda a contratação.
- 8.1.4. Substituir o itens objeto deste Pregão, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.
- 8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- 8.1.7. Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução do contrato;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos alimentícios fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária;
- 8.1.9. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, imediatamente, contados a partir da comunicação pela secretaria solicitante, para gêneros alimentícios;
- 8.1.10. Entregar os produtos objeto deste Pregão em excelentes condições de higiene, embalados conforme a especificação solicitada, separando item por item que deverão estar devidamente embalados, rotulados, identificados;
- 8.1.11. Realizar o transporte dos produtos em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica.
- 8.1.12. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 75% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de fabricação e prazo de validade impressa em cada embalagem;
- 8.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

8.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

## **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pelo FORNECEDOR aos locais a serem entregues os produtos;

9.1.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Fornecedor(a) Registrado(a);

9.1.10. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## **10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT nas dotações orçamentárias do ano de 2017 conforme relacionadas abaixo:

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PRÓPRIO	2224
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PRÓPRIO	2225
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PRÓPRIO	2226
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL	2178
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL	2179
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

**Licitação N.º:** 015/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial SRP **Tipo:** Menor Preço Por Item.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

**Para cada Item ofertado uma proposta, exemplo: ITEM N.º 01**

Item (N.º)	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
01						

**Valor Total do Item** (em algarismo). Após o término do Item n.º01 inicia-se a transcrição do Item n.º02 e assim sucessivamente até o término da referida licitação.

**Para cada Item ofertado uma proposta, exemplo: ITEM N.º 02**

Item (N.º)	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
02						

**Valor Total do** (em algarismo). Após o término do Item n.º02 inicia-se a transcrição no Item n.º03 e assim sucessivamente até o término da referida licitação.

**\* Observações: inserir todas as propostas por Item conforme modelo acima, no envelope n.º01.**

1 – Nos preços estão incluídos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Pedra Preta-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contido no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N.º .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N.º .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**  
**ANEXO III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.**  
**DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

**MODELO AOS PROPONENTES BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/2006**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta/MT;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Pedra Preta/MT, nos últimos dois anos;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os equipamentos, materiais permanentes e os materiais de consumo ofertados, serão realizados em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. **(Emitida pelo contador da empresa devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial)**

Por ser verdade assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da empresa **com firma reconhecida**  
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa.)

Assinatura do Contador da Empresa  
(nome completo e carimbo CRC)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separados dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**  
**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.**

**MODELO PARA AS DEMAIS EMPRESAS.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta/MT;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Pedra Preta/MT, nos últimos dois anos;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os produtos/serviços ofertados, serão entregues em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

Por ser verdade assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da empresa **com firma reconhecida**  
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa.

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separados envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(Exigências para todos participantes).**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017**

**O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 015/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa xxxxxxxx, CNPJ: nº xxxxxx, com sede à Rua xxxxxxx, na cidade de xxxxxx, neste ato representado pelo Sr°xxxxxx doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual de aquisição de pães, bolos e biscoitos para a diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT., nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual de aquisição de pães, bolos e biscoitos para a diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT., podendo ser de forma parcelada conforme ordem de fornecimento dos produtos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº. 015/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR:**

**2.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ:nºxxxxxxx

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42302	60	KG	BISCOITO DE NATA RECHEADO COM GOIABADA, TIPO CASADINHO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG.		R\$	R\$



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

2	42303	120	KG	BOLO SIMPLES DE COCO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG. EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE.		R\$	R\$
3	42304	150	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG, EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E TIMBRADO.		R\$	R\$
4	23703	120	UND	PÃO CASEIRO, COM NO MÍNIMO 450 G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE OU A CADA 450G, COM DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E VALIDADE.		R\$	R\$
5	32327	530	UND	PÃO DE FORMA FATIADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		R\$	R\$
6	41572	5.930	KG	PÃO DE LEITE TIPO CAREQUINHA, OU SOVADO, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG.		R\$	R\$
7	41573	1.480	KG	PÃO DE QUEIJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGENS ACEITÁVEIS PARA ENTREGA, ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E TIMBRE DO FABRICANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO KG.		R\$	R\$



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

8	38623	3.010	KG	PÃO DOCE TIPO ROSCA, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG.		R\$	R\$
9	8765	11.36 3	KG	PÃO TIPO FRANCÊS, COM 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO EM KG.		R\$	R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:**

**3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser em até 02(dois) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:**

**4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.**

**4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.**

**4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.**

**4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.**

**4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.**

**4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**4.1.7** - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

**4.1.8** - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a

encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

**4.1.9.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**5.1** - São obrigações do Órgão Gerenciador:

**5.1.1** - Fornecer ao contratante, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

**5.1.2** - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

**5.1.3** - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PRÓPRIO	2224
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PRÓPRIO	2225
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PRÓPRIO	2226
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL	2178
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL	2179
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1** - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

**7.2** - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

**7.3** - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

**7.4** - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

**7.5** - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**7.6** - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

**7.7** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**7.8** - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

**7.9** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

**CLÁUSULA NONA -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**9.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

**9.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

**9.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

**10.1** - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:**

**11.1** - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 015/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**12.1** -A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**12.1.1** - Por atraso injustificado na execução do objeto:

**12.1.1.1** - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**12.1.1.2** - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**12.1.1.3** - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.1.2** - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**12.1.2.1** - advertência;

**12.1.2.2** - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

**12.1.2.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**12.2** -As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.3** -As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

**12.4** -As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**12.5** -Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**12.5.1** -Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

juízo;

**12.5.2** - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**12.6** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**13.1** – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-M, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**JUVENAL PEREIRA BRITO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO XI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2017.**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua/Av. \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_, cidade/estado, CEP \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado em cidade/estado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO, regida sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a **CONTRATADA**, se obriga ao cumprimento do estabelecido em sua Proposta Comercial apresentada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017** e a **CONTRATANTE**, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO/VALOR:**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais do município de Pedra Preta/MT., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº **015/2017**.

**1.2 – ALTERAÇÃO DO OBJETO:** A quantia de mercadoria é passível de alterações nos seus quantitativos, caso em que seja para mais, somente se dará mediante Termo Aditivo.

**1.4– FORMA DE ENTREGA:** A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto ora contratado de acordo com as prescrições das especificações constantes dos anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2017 bem como, a empregar, exclusivamente, pessoal altamente capacitado na entrega das mercadorias.

**1.4.1–** Em nenhuma hipótese serão aceitos alimentos com características inferiores às pedidas. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, caso contrário a mercadoria deverá ser trocada imediatamente.

**1.5 –** Em consonância com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, incluindo todos os seus anexos, partes integrantes deste contrato, receberá a CONTRATADA a importância integral estimada de





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:**

**2.1**– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sendo celebrado em conformidade com o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

**3.1**-O prazo de execução do presente contrato será fracionada. A entrega do objeto licitado será mediante requisição/ ordem de fornecimento, dentro do prazo de 12(doze) meses a contar da primeira requisição/ ordem de fornecimento, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

**Parágrafo único.** A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada mediante concordância da Autoridade CONTRATADA e da Autoridade CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo. São motivos ensejadores para o pedido de prorrogação do prazo:

**I** – superveniência de fato imprevisível e excepcional, estranho à vontade das partes e que altere, fundamentalmente, as condições de execução do objeto contratado no prazo estabelecido;

**II** – por caso fortuito ou de força maior, que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos originalmente;

**III** – interrupção da execução deste contrato, ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;

**IV** – aumento das quantidades inicialmente previstas neste instrumento, nos estritos limites da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**V** – por omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto ao atraso dos repasses a cargo da CONTRATADA resultando inadimplemento aos pagamentos previstos, que resultem impedimento ou retardamento na execução deste instrumento.

**VI** – O fornecimento será feito de **forma fracionada**, isto é, para cada quantidade a ser entregue será expedida uma Ordem de Fornecimento de Secretaria solicitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação Rua Deputado Oscar Soares – 367, caso haja mudança de endereço a Prefeitura Municipal entrará em contato com a CONTRATADA, segundo as condições de entrega e obrigações estipulas neste instrumento.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**VII** – O prazo para o fornecimento dos objetos licitados é de até 02 (dois) dias a contar do horário que for emitida a ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**4.1.1** – No valor deste contrato, estão inclusos: a mão de obra, materiais e seu transporte, necessários para a execução de todos os serviços discriminados, utilização dos equipamentos necessários à execução do serviço, despesas gerais, seguros em geral, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e a responsabilidade civil por danos causados a terceiros.

**4.2** – O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, as notas fiscais deverão ser emitidas semanalmente, todos os fornecimentos deverão estar devidamente atestados pelos responsáveis de cada secretária, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

**4.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo documento emitido com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz, a favor da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT – CNPJ nº 03.773.942/0001-09, com endereço a Avenida Fernando Correa da Costa, 940 – Centro.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à apresentação dos comprovantes de regularidade para com as seguintes obrigações: INSS, FGTS e CNDT.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1** -As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PRÓPRIO	2224
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PRÓPRIO	2225
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PRÓPRIO	2226
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL	2178
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL	2179
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

**6.1** – Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

**6.2** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pedra Preta/MT, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fornecedores, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**6.3** - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**6.4** - A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 6.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:**

7.1 -O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses,tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 – São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – executar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

II – executar o objeto deste contrato dentro do prazo e horário estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93;

III – executar o objeto deste contrato obedecendo aos elementos básicos fornecidos pela CONTRATANTE;

IV – arcar com todas as despesas relativas à mobilização e desmobilização de seu pessoal, equipamentos, transporte interno, serviços médicos, vigilância e segurança, bem como os encargos referentes a seguros gerais, previdenciários, encargos trabalhistas, sociais e responsabilidade civil por danos causados a terceiros;

V – manter no local dos serviços durante todo expediente, um representante que estará credenciado a representá-la em todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução deste instrumento. Esse representante terá um substituto também indicado pela CONTRATADA que nas eventuais ausências ou impedimentos do titular substitui-lo-á;

VI – executar o objeto deste contrato de acordo com a boa técnica aplicável a trabalho desta natureza com zelo, diligência e economia, bem como rigorosa observância das especificações que fazem parte integrante deste contrato e dos demais detalhes e ordens de serviços que emanarem da Administração, sob pena de responsabilidade;

VII – o representante da CONTRATADA, terá poderes para dirigir a execução do objeto deste contrato dedicando-lhe o melhor de sua atenção e competência, especialmente, para receber em nome da CONTRATADA as instruções, as comunicações transmitidas por escrito pela CONTRATANTE ou seu preposto;

VIII – facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, dos materiais utilizados, dos equipamentos e da segurança, sob pena de rescisão contratual;

IX – compete única e exclusivamente à CONTRATADA a contratação de pessoal para a execução do objeto previsto neste contrato, assumindo os ônus decorrentes do vínculo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

**X** – efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, observando-se ainda, o § 1º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93;

**XI** – os funcionários da CONTRATADA não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**XII** – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**9.1 – São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:**

**I** – exercer ampla fiscalização sobre o objeto previsto no presente contrato, por intermédio de seu representante legal ou de prepostos devidamente credenciados. A ação ou a omissão da fiscalização não suprime as responsabilidades do CONTRATADO por quaisquer e eventuais erros, falhas ou omissões relacionados com os serviços;

**II** – notificar o CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

**III** – exigir do CONTRATADO imediata substituição de seu pessoal que embarquem a fiscalização, não atendendo as suas determinações ou cuja permanência no serviço seja considerada inconveniente;

**IV** – exigir do CONTRATADO esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle de serviços em execução;

**V** – determinar ordem de prioridade para os serviços;

**VI** – exigir a utilização de pessoal, materiais e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados fundamentais pela CONTRATANTE, para o bom andamento dos serviços;

**VII** – efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

**VIII** – aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

**IX** – publicar o extrato do presente contrato.

**§ 1º.** As fiscalizações das entregas das mercadorias serão feitas, prioritariamente por



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

servidor designado para este fim por cada secretaria, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo as ações dos fiscais.

§ 2º. Fica ressalvado que a efetiva fiscalização da CONTRATANTE não exclui, nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA nas entregas e na qualidade das mercadorias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS:**

**10.1** – Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer indenizações por danos e ou prejuízos que der causa por si ou seus prepostos, causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, que não estejam cobertos por seguros de responsabilidade civil de que se trata neste contrato.

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE poderá compensar no pagamento à CONTRATADA eventuais danos ou prejuízos que causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS:**

**11.1** – Obriga-se a CONTRATADA a manter em dia o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive as previdenciárias, apresentando quando solicitado pela CONTRATANTE às guias de recolhimento dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO:**

**12.1** – A CONTRATANTE se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- I – irregularidades constatadas pela Fiscalização da Prefeitura;
- II – obrigações da CONTRATADA com terceiros, que possam afetar os interesses da CONTRATANTE;
- III – inadimplência total ou parcial da CONTRATADA no cumprimento e execução do aqui ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**13.1** – Concluídos a entrega dos itens previstos, a CONTRATADA comunicará o fato à Administração, que determinará ao Departamento competente a vistoria e inspeção final, para verificação do atendimento ao cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

**14.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

8.666/93, quais sejam:

**14.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**14.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**14.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**14.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**14.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**14.1.2.1.** advertência;

**14.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral e Coordenação Administrativa;

**14.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**14.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**14.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.;

**14.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**14.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**14.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

se a paralisação do fornecimento;

**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT., e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**14.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**15.1** – Alterações às condições contratuais deste instrumento, somente serão admissíveis por mútuo acordo entre as partes e dentro dos estritos limites da legislação em vigor, notadamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DAS AQUISIÇÕES:**

**16.1** – Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para a aquisição dos objetos desta licitação, visando economia ou solução recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato para obras, serviços ou compras e até o limite de 50% para o caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, atualizado consoante prevê o § 1º, Inciso II, Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2** – O acréscimo ou supressão no valor inicial deste contrato será efetuado, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço especificada em aditamento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**17.1** – A CONTRATADA, durante a execução deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato a terceiros desde que a CONTRATADA de subcontratação seja previamente apresentada por escrito à CONTRATANTE, com a justificativa fundamentada, para a anuência da CONTRATANTE e assinatura de Termos próprios.

**Parágrafo único.** A subcontratada deverá apresentar todos os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:**

**18.1** – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato se assim o determinar o superior interesse de Administração Pública sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à CONTRATADA os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

exigido.

**§ 1º.** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a CONTRATADA as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

**I** – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas que causem evidentes prejuízos aos interesses da CONTRATANTE;

**II** – concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

**III** – inobservância das normas e especificações;

**IV** – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão a qualquer título da contração sem garantias, negociação de duplicatas referentes a faturas emitidas com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**V** – cometer qualquer fraude;

**VI** – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

**VII** – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços sem justo motivo devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias após entrega da primeira Ordem de Serviços;

**VIII** – interromper os trabalhos sem justo motivo devidamente comprovado por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

**IX** – no interesse da administração pública devidamente justificado;

**X** – pela aplicação de mais de 30 multas diárias e consecutivas;

**XI** – a CONTRATANTE reserva-se o direito de no caso do não cumprimento deste contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

**§ 2º.** Antes de ser declarada inadimplente a parte será notificada pela outra para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

**§ 3º.** Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo não caberá a CONTRATADA nenhuma espécie de indenização ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso a CONTRATANTE não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos praticados por ela por seus empregados ou prepostos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

**19.1** – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

**20.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, para a solução das questões, oriundas do presente contrato, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, de acordo com as normas de organização judiciária.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam do presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pedra Preta – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**JUVENAL PEREIRA BRITO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO É CONTRIBUINTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COMO  
EMPREGADOR INDIVIDUAL OU TRABALHADORES AVULSOS.**

Eu,....., portador(a) da  
Carteira de Identidade (RG) nº ....., declaro para os  
devidos fins de penas da lei, que não sou contribuinte da Previdência Social como  
empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados  
empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeito(a) ao cumprimento da  
exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido peça Caixa  
Econômica Federal.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Pedra Preta/MT, xxxxx/xxxx/2017.

.....  
Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO DEVERÃO IMPRETERIVELMENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO EMAIL: [pregao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:pregao@pedrapreta.mt.gov.br) ou entregar pessoalmente na Prefeitura de Pedra Preta/MT – Secretaria de Administração – Departamento de Compras. Tal medida visa atualizar os cadastros já existentes bem como incluir novos cadastros. Exceto para as empresas que já atenderam essa solicitação no ano de 2016.**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:		CNPJ Nº	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA: ME( ) EPP( ) NENHUMA. OPTANTE DO SIMPLES: SIM( ) NÃO( )			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	FONE:	FAX:	
MUNICÍPIO:	U.F.	CEP:	
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA:	
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:	
SÓCIO(S) NOME(S):		CPF Nº:	NACIONALIDADE:
DATA DE REGISTRO DA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL:    /    /			
CONTA CORRENTE Nº:	NOME DO BANCO:		AGENCIA Nº:

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o depósito na conta corrente acima especificada, dos valores de vendas e ou serviços a serem oferecidos para Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.

\_\_\_\_\_  
Sócio/Proprietário

- 01 – CONTRATO SOCIAL CONSTANDO O OBJETO E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
- 02 – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EM VIGÊNCIA;
- 03 – CARTÃO DO CNPJ;
- 04 – CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL;
- 05 – DOCUMENTO QUE COMPROVE OS DADOS BANCÁRIOS (EX. CARTÃO ELETRÔNICO).

Observação: As cópias dos documentos solicitados não serão devolvidas, pois as mesmas serão arquivadas, no Departamento de Compras.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**ROTEIRO PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS**  
**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DO LICITANTE FORA DOS ENVELOPES:**

Item	O Representante da Licitante, em sendo Procurador deverá apresentar:
01	Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração de não ter fato impeditivo de Licitar e pleno atendimento a Habilitação (Anexo III); <b>Obrigatório.</b>
02	Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Anexo III) <b>validada pela junta comercial da sede do licitante, e/ou, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial</b> (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Caso pretenda se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto pela referida lei. (ME e EPP).

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DO LICITANTE FORA DOS ENVELOPES:**

Item	O Representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante deverá apresentar:
01	Cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante Declaração de Habilitação (Anexo III), <b>Obrigatório.</b>
02	Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Anexo III) <b>validada pela junta comercial da sede do licitante, e/ou, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial</b> (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Caso pretenda se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto pela referida lei. (ME e EPP).

**DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO DO LICITANTE EM ORDEM SEQUENCIAL E NUMERADA:**

Item	Documentos Habilitação Jurídica (Conforme o Caso):	Empresa:
01	Registro comercial, no caso de empresa individual;	( )
02	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.	( )
03	Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	( )
04	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	( )
05	Cópia do RG e CPF autenticada do(s) sócio(s) da Empresa.	( )
06	Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.	( )
07	Alvará Sanitário, em plena validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Município onde a licitante exerça suas atividades.	( )
08	<b>Declaração</b> que não é contribuinte da Previdência Social como empregador individual ou trabalhadores avulsos. (Pessoa Física).	( )
Item	Documentos Qualificação Econômico-Financeira:	Validade:
01	<b>Certidão Negativa de Falência e Concordata</b> , expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) da sede da pessoa jurídica, no caso de sociedades civis.	( )
02	A comprovação da boa situação econômica – financeira	( )
Item	A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:	
01	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	( )
02	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;	( )
03	Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;	( )
04	Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;	( )
05	Certificado Regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).	( )
06	Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE) do respectivo domicílio tributário.	( )
07	Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.	( )
Item	Outras Comprovações	
01	<b>Declaração</b> que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo IV).	( )
Item	Documentos Habilitação Física (Conforme o Caso):	Física:
01	Cópia do RG e CPF autenticada do(s) sócio(s) da Empresa.	( )



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

02	Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.	( )
03	Alvará Sanitário, em plena validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Município onde a licitante exerça suas atividades.	( )
<b>Item</b>	<b>Documentos Qualificação Econômico-Financeira:</b>	Validade:
01	<b>Certidão negativa de execução patrimonial</b> , entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) do domicílio do licitante.	( )
<b>Item</b>	A documentação relativa à <b>Regularidade Fiscal</b> consiste em:	
01	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;	( )
02	Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;	( )
03	Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;	( )
04	Certificado Regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).	( )
05	Declaração que não é contribuinte da Previdência Social como empregador individual ou trabalhadores avulsos.	( )
06	Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.	( )
07	Comprovante de Inscrição Bancária	( )